

ERS assinala o Dia Mundial da Saúde

O conhecimento dos direitos e deveres dos utentes dos serviços de saúde e dos mecanismos que garantem a proteção da saúde potencia a capacidade de intervenção ativa na melhoria progressiva dos cuidados e serviços.

Em Portugal, o direito fundamental à proteção da saúde é reconhecido como um direito fundamental de todos os cidadãos, aos quais incumbe o dever especial de a defender e promover.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, o direito à proteção da saúde é realizado pelo Estado, através:

- Da criação de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;
- Da criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a proteção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável.

A Lei de Bases da Saúde (LBS), considerando a relevância estruturante deste direito fundamental à proteção da saúde, começa por reconhecer o seu conteúdo logo no n.º 1 da sua Base 1: “O direito à proteção da saúde é o direito de todas as pessoas gozarem do melhor estado de saúde físico, mental e social, pressupondo a criação e o desenvolvimento de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam níveis suficientes e saudáveis de vida, de trabalho e de lazer.”.

A LBS sublinha, assim, a **importância da responsabilidade do Estado, das pessoas e da sociedade na garantia efetiva do direito fundamental à proteção da saúde, reconhecendo-o como um objetivo individual e coletivo, que deve estar presente em todas as políticas e em todos os setores de atividade da sociedade e que deve ser cumprido com respeito pelos princípios da igualdade, não discriminação, confidencialidade e privacidade.**

À Entidade Reguladora da Saúde (ERS) compete **verificar se os direitos e legítimos interesses dos utentes são respeitados pelos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e intervir, sempre que se justifique, utilizando os poderes que lhe são confiados nos seus Estatutos.** Resulta também deste contexto jurídico que compete à ERS **prevenir eventuais comportamentos ilícitos, bem como prestar informação, orientação e apoio aos utentes dos serviços de saúde, especialmente no que respeita ao direito de acesso a cuidados de saúde.**

A ERS e os direitos e deveres dos utentes dos serviços de saúde

Tendo em consideração a dispersão e complexidade do quadro normativo relativo à temática, a ERS criou uma [plataforma dinâmica](#) onde poderá consultar conteúdos informativos organizados e atualizados sobre os direitos e deveres dos utentes de serviços de saúde.

Consulte diretamente o documento “**Direitos e Deveres dos Utesntes dos Serviços de Saúde**”, [aqui](#), e envie-nos o seu [contributo](#).

Sabia que...?

- O Dia Mundial da Saúde foi instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS) logo na sua Primeira Assembleia de Saúde, em 1948, e assinala-se no dia 7 de abril.

Desde que entrou em vigor, em 1950, a OMS, por esta ocasião, escolhe um tema específico da saúde com o objetivo de consciencializar a população para uma área prioritária.

- Em 2022, a OMS assinala o Dia Mundial da Saúde com uma campanha focada na necessidade da promoção da saúde e do bem-estar global das pessoas, assente em estratégias que não comprometam a saúde do planeta.

Conhece os seus direitos?

Teste [aqui](#) os seus conhecimentos.

Dúvidas?

Consulte a nossa [área dedicada](#) ao esclarecimento destas matérias.

Poderá, ainda, colocar a sua questão através de um [pedido de informação](#).

Saiba como reclamar quando os seus direitos não forem respeitados, [aqui](#).